

LEI Nº 83 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1963

Dispõe sobre dispensa de multas e de outras providências.

ARQUIVE-SE
de de 1964
Dir. Secretaria

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE,

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Ficam dispensados do pagamento de multas todos os contribuintes em atraso que liquidarem os seus débitos com a Prefeitura até o dia quinze (15) de janeiro de 1964.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 24 de Dezembro de 1963

[Handwritten Signature]
HENTON RIQUE
Prefeito

ARQUIVE-SE
de de 1964
P. Municipal